

	POLÍTICA	Código_ versão:	PL-GOV-014_00
	ANTIFRAUDE E DE INTEGRIDADE EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	Página:	1 de 6

ÍNDICE DE REVISÕES		
Revisão (versão)	Data	Descrição e/ou itens atingidos
00	23/09/2025	Emissão Inicial.
Elaborado por: Karina Santos Advogada Plena Verificado por: Adriano Fontes Superintendente Jurídico Aprovado por: Marco Fontoura Diretor Presidente		

	POLÍTICA	Código_ versão:	PL-GOV-014_00
	ANTIFRAUDE E DE INTEGRIDADE EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	Página:	2 de 6

SUMÁRIO

1. OBJETIVO.....	3
2. APLICAÇÃO	3
3. DEFINIÇÕES.....	3
4. DIRETRIZES GERAIS.....	4
5. VEDAÇÕES.....	4
6. PROCEDIMENTO E RESPONSABILIZAÇÃO	5
7. ORIENTAÇÕES FINAIS	6

	POLÍTICA	Código_ versão:	PL-GOV-014_00
	ANTIFRAUDE E DE INTEGRIDADE EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	Página:	3 de 6

1. OBJETIVO

A presente Política de Antifraude e de Integridade em Licitações e Contratos Administrativos apresenta diretrizes e orientações que deverão ser observadas por todos os colaboradores e terceiros da Construtora Elevação, com o objetivo de assegurar a conformidade legal em todos os processos licitatórios e contratos administrativos nos quais a Construtora Elevação esteja envolvida.

2. APLICAÇÃO

Este documento aplica-se a todos os colaboradores da Construtora Elevação, sem distinção de cargo ou função, bem como deverá ser observado pelos demais terceiros que se relacionem e representem a empresa, direta ou indiretamente, como prestadores de serviços, parceiros de negócios, fornecedores, dentre outros.

Todos são responsáveis pela aplicação e propagação da cultura ética da empresa, observando as regras dispostas nas políticas e informando sobre qualquer suspeita de descumprimento das normativas que compõem o Sistema de Integridade da Construtora Elevação.

3. DEFINIÇÕES

Para melhor compreensão da Política, as seguintes definições deverão ser adotadas:

Administração Pública: Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Agente Público: Qualquer pessoa física que exerça cargo ou função pública, temporária ou permanentemente, com ou sem remuneração, em nome do Estado (Federal, Estadual, Municipal ou Distrital) ou da Administração Pública estrangeira (autoridades governamentais internacionais, representações diplomáticas e demais entidades estatais estrangeiras).

Compliance Officer: colaborador designado pela Construtora Elevação como responsável pela coordenação das atividades de Compliance, incluindo a disseminação da cultura ética, o monitoramento da aplicação das políticas internas, a condução de investigações e o reporte direto ao Diretor-Presidente, garantindo independência e imparcialidade no exercício de suas funções.

Conflitos de Interesses: Situações em que exista um conflito aparente, potencial ou real entre determinado interesse particular de colaborador em face dos interesses institucionais da Construtora Elevação.

Corrupção: Ato ou efeito de corromper um ou mais Agentes Públicos, em causa própria ou alheira, mediante a oferta de uma vantagem indevida, com finalidade ilícita.

Poder Público: Órgãos e entidades com atribuições específicas no âmbito dos três poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário), bem como de instituições independentes (Tribunal de Contas da União, Ministério Público). Por exemplo: órgãos do Poder Legislativo (Congresso Nacional, Assembleias Legislativas e Câmaras Municipais), órgãos do Poder Judiciário (Tribunais de Justiça, Tribunais Superiores, Tribunais Federais), órgãos do Poder Executivo (Ministérios, Secretarias de Estado e Município, Governadorias, Prefeituras Municipais), autarquias ou autarquias sob regime especial/agências reguladoras (ADASA, ANVISA, ANA, ANS), empresas públicas (Caixa

	POLÍTICA	Código_ versão:	PL-GOV-014_00
	ANTIFRAUDE E DE INTEGRIDADE EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	Página:	4 de 6

Econômica Federal, Correios), sociedades de economia mista (Petrobras, Banco do Brasil), dentre outros.

Suborno: Oferta, promessa, doação, aceitação ou solicitação de uma vantagem indevida de qualquer valor (financeiro ou não), direta ou indiretamente, em violação às leis aplicáveis, como um incentivo ou recompensa para uma pessoa, agente público ou parte interessada, que está agindo ou deixando de agir em relação ao desempenho das suas obrigações.

Vantagem indevida: Qualquer tipo de pagamento, em dinheiro, ou na forma de presentes, viagens, hospedagens, favores, oportunidades profissionais, oferecidos com o objetivo de obter como contraprestação qualquer vantagem ilegal ou imoral.

4. DIRETRIZES GERAIS

É fundamental evitar qualquer comportamento que possa comprometer a regularidade dos processos de licitação e concorrência, promovendo uma conduta íntegra e responsável. Todos os colaboradores e terceiros devem estar cientes dessas diretrizes e comprometidos em segui-las rigorosamente, garantindo a harmonização dos processos com as normas aplicáveis.

Nos casos em que os processos licitatórios forem geridos por terceiros, estes deverão atuar em conformidade com a presente Política e o Código de Ética e Conduta da Construtora Elevação, estando sujeitos, inclusive, à **PL-GOV-005_vv – Política de Consequências e Medidas Disciplinares**, sem prejuízo de possíveis responsabilizações judiciais.

A licitação é o processo administrativo pelo qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa que atenda às suas necessidades. Os processos licitatórios são regidos pela Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

A Lei nº 14.133/21 estabelece os princípios aplicáveis aos processos licitatórios, incluindo legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, transparência e competitividade. A Construtora Elevação compromete-se a garantir a integridade e transparência em todas as fases da licitação, pautada pelos princípios da Lei de Licitações.

5. VEDAÇÕES

Considerando o disposto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, na Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e em seu Decreto Regulamentador (Decreto nº 11.129/2022), é rigorosamente vedado:

- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de processo licitatório público;
- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório público;
- Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

	POLÍTICA	Código_ versão:	PL-GOV-014_00
	ANTIFRAUDE E DE INTEGRIDADE EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	Página:	5 de 6

- Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública, ou
- Deixar de conferir tratamento confidencial às informações desenvolvidas ou obtidas pela equipe da ELEVAÇÃO

A Construtora Elevação participará de processos licitatórios que estejam em compatibilidade às atividades desempenhadas pela empresa, sempre levando em consideração o respeito a legalidade de cada etapa da licitação, reafirmando seu compromisso contra qualquer forma de corrupção, fraude, suborno e outras práticas ilícitas que violem as leis aplicáveis.

A Política da Construtora Elevação repudia veementemente tais condutas considerando-as em total discordância com os valores da empresa, e a não conformidade com as disposições desta Política poderá acarretar medidas disciplinares tanto para colaboradores quanto para terceiros envolvidos, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6. PROCEDIMENTO E RESPONSABILIZAÇÃO

Todas as etapas inerentes aos processos licitatórios deverão prezar pela comunicação formal entre todos os envolvidos, sempre observado o disposto em edital, de modo a possibilitar a identificação de todo o histórico e geração de evidências para a Construtora Elevação.

A Construtora Elevação participa exclusivamente de processos licitatórios nos quais os serviços estejam perfeitamente alinhados com os requisitos do edital, assegurando que os colaboradores adotem os mais elevados padrões de segurança e mantendo a confidencialidade essencial durante todo o processo.

A gestão sobre estes processos pode ser realizada internamente pela própria Construtora Elevação, ou, ainda, por meio de terceirizados. No entanto, nesta segunda hipótese, qualquer ato irregular ou ilícito que possa gerar consequências será de responsabilidade de todos os envolvidos.

A responsabilização será atribuída de acordo com o previsto na **PL-GOV-005_vv – Política de Consequências e Medidas Disciplinares** da Construtora Elevação, sem prejuízo de eventuais sanções legais cabíveis.

A alegação de desconhecimento sobre as diretrizes aqui previstas não servirá de escusa sobre eventual responsabilização de colaborador da Construtora Elevação ou terceiro.

Os terceiros contratados pela Construtora Elevação em processos licitatórios ou administrativos estarão sujeitos à *Due Diligence* de integridade, conduzida pelo setor de Compliance, como condição para participação e execução contratual.

Nos casos em que exista dúvida ou caracterização de potencial conflitos de interesses no processo licitatório, o *Compliance Officer* ou a Equipe de Compliance da empresa deverão ser acionados para averiguação da situação.

Por fim, a **PL-GOV-011_vv – Política de Relacionamento com Agentes Públicos** da empresa também deverá ser observada, visto que dispõe de procedimentos igualmente importantes e aplicáveis aos processos licitatórios.

	POLÍTICA	Código_ versão:	PL-GOV-014_00
	ANTIFRAUDE E DE INTEGRIDADE EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	Página:	6 de 6

7. ORIENTAÇÕES FINAIS

A presente Política deverá ser observada em conjunto com a legislação pertinente e as demais normativas da Construtora Elevação, em especial a **PL-GOV-011_vv – Política de Relacionamento com Agentes Públicos**, o Código de Ética e Conduta, **PL-GOV-005_vv – Política de Consequências e Medidas Disciplinares**, e a **PL-GOV-009_vv – Política de Compliance**.

Todos os contratos firmados pela Construtora Elevação com a Administração Pública, Cliente da iniciativa Privada e Terceiros conterão cláusula de integridade e anticorrupção, de acordo com as diretrizes desta Política e da legislação vigente.

Este documento será constantemente revisado, sempre observando a legislação vigente e aplicável, assim como a realidade da empresa, sendo devidamente divulgada aos colaboradores e demais terceiros da Construtora Elevação.

A qualquer tempo, o Compliance Officer ou a Equipe de Compliance poderão ser acionados, diretamente ou através de Canal de Denúncias para sanar eventuais dúvidas que possam surgir.